





Estado do Espírito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL Gabinete do Prefeito

LEI N°. 1.641 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a premiação ao Campeão e Vice-Campeão das categorias "titular" e "aspirante" do campeonato de futebol amador do Município de Rio Bananal/ES.
- §1° A premiação de que trata essa lei, fica limitada ao valor de até 10.000,00 (dez mil reais) que serão gastos da seguinte forma:

Categoria Titular:

CAMPEÃO	R\$ 5.000,00	
VICE-CAMPEÃO	R\$ 2.000,00	

Categoria Aspirante:

R\$ 2.000,00
R\$ 1.000,00

- §2° Os valores serão pagos mediante transferência bancária aos campeões e vices das respectivas categorias prevista no §°1.
- Art. 2° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.



Estado do Espírito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL Gabinete do Prefeito

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Edimilison Santo Eliziario

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

KELLY CHRISTHIA PATROCINIO

Secretária Municipal de Administração